



PARECER ÚNICO N° 1109707/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01722/2016/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDER: REDE RODAR RECAPAGEM LTDA	CNPJ: 23.882.623/0001-30
EMPREENDIMENTO: REDE RODAR RECAPAGEM LTDA	CNPJ: 23.882.623/0001-30
MUNICÍPIO: Arcos – MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 20° 18' 46" LONG/X 45° 32' 15"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio São Miguel
UPGRH: Alto Rio São Francisco - SF1	SUB-BACIA: Rio Candonga
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): C-02-03-8 RECAUCHUTAGEM DE PNEUMÁTICOS	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paula Fernandes dos Santos	REGISTRO: CRBio nº 057914/04-D
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização: 51942 / 2017	DATA: 20/03/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marielle Fernanda Tavares – Analista Ambiental (Gestora do processo)	1.401.680-2	
Fernanda Assis Quadros – Analista Ambiental de formação jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.115.610-6	
De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual	1.314.488-6	





## 1. Introdução

A finalidade deste parecer é subsidiar técnica e juridicamente no julgamento do licenciamento ambiental do requerimento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Empresa REDE RODAR RECAPAGEM LTDA, instalada em área urbana, no Município de Arcos – MG, Coordenadas Geográficas: Lat. 20° 18' 46" e Long. 45° 32' 15"

O empreendimento possui a atividade, com o seguinte código, conforme DN 74/04:

C-02-03-8: RECAUCHUTAGEM DE PNEUMÁTICOS;

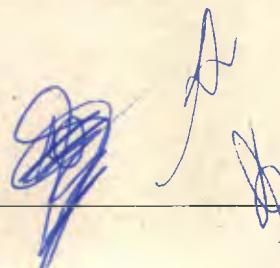
O empreendimento formalizou processo de LOC em 03/03/2016.

No dia 15 de março de 2017, o empreendimento foi fiscalizado pela Diretoria de Fiscalização do Alto São Francisco. Durante a fiscalização foi constatado que a empresa se encontrava em operação e estava desamparada de Licença Ambiental. Desta forma, foi lavrado o Auto de Infração nº 93528/2017 e o empreendimento teve suas atividades suspensas na referida data. No entanto, no dia 20 de março de 2017, o empreendimento foi novamente fiscalizado, e constatou-se que fora desrespeitada a penalidade de suspensão imposta no Auto de Infração 93528/2017. Destarte, foi lavrado o Auto de Infração nº 90039/2017. Diante da necessidade de continuar operando, foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no dia 21/03/2016, conforme solicitação do empreendedor presente no processo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela bióloga Paula Fernandes dos Santos, CRBio 57.914/04 pelo engenheiro civil Renato Mendes Soares, CREA MG 92.453/D; e pela engenheira ambiental Adrimara Alves de Oliveira, CREA MG 129661/D.

Após realização de vistoria e análise dos estudos, foram solicitadas informações complementares para esclarecer pontos específicos e também para atualizar documentos conforme as alterações sofridas pela legislação. As informações complementares foram entregues tempestivamente e foram consideradas satisfatórias.

As cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) estão elencadas na tabela abaixo





ITEM TAC	CONDICIONANTE	DATA LIMITE DE ENTREGA	DATA DA ENTREGA
1	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência do TAC	
2	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência do TAC	

As condicionantes do TAC ainda estão em vigência. Cabe ressaltar que estas condicionantes também estarão presentes na Licença Ambiental do referido empreendimento.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento consiste em uma unidade de médio porte do setor de recauchutagem de pneumáticos. Encontra-se instalado à Rua José Cardoso de Oliveira, nº 56, Bairro Jardim Esplanada, Arcos – MG. O empreendimento possui 67 funcionários.

### Etapas do processo produtivo

- 1- Inspeção de Recebimento de Pneus
- 2- Escariação
- 3- Exame de Classificação
- 4- Exame Intermediário
- 5- Preparação da Banda de Rodagem
- 6- Aplicação de Cola
- 7- Enchimento
- 8- Reparação
- 9- Aplicação da Borracha de Ligação





## 10-Raspagem

## 11-Vulcanização

## 12-Montagem para Vulcanização

## 13-Aplicação da Banda de Rodagem

### 3. Caracterização Ambiental

O empreendimento se localiza no município de Arcos/MG, tendo seu entorno ocupado por indústrias e casas, já que a mesma está na entrada da cidade. As principais rodovias que lhe servem de acesso são: BR - 354 e MG - 050. Abaixo a distância do município até os municípios limítrofes.

Municípios Vizinhos	Distancia (km)
Formiga	30,4
Pains	29,8
Córrego Fundo	26,2
Santo Antônio do Monte	60,6

### Meio Físico

Na classificação climática de Köppen, a definição das zonas climáticas é ditada pela temperatura do mês mais frio do ano, quando a média geral é superior a 18°C, o clima é megatérmico e quando inferior a 18°C, mesotérmico. As indicações são feitas respectivamente pelas letras A e C. As letras que seguem se referem ao período chuvoso e a temperatura do mês mais quente que quase superior a 22°C, é representada pela letra "a". Aplicando-se esta classificação na região ocorrem três tipos diferentes de clima, sendo estes:

> **Aw** – Clima tropical úmido (megatérmico) de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média do mês mais frio é superior a 17°C. A precipitação do mês mais seco é inferior a 60 mm e também inferior a 100- P/25, sendo P a precipitação média anual.

> **Cwa** – Clima temperado chuvoso também conhecido como tropical de altitude (mesotérmico com inverno seco e verão chuvoso). A temperatura do mês mais frio às vezes é inferior a 18°C e do mês mais quente superior a 22°C. O mês mais seco tem precipitação inferior à décima parte da precipitação do mês mais chuvoso.



> **Cwb** - Clima temperado chuvoso (mesotérmico), também chamado subtropical de altitude. Difere do tipo de clima Cwa unicamente por ser a temperatura do mês mais quente inferior a 22º C, tendo, portanto, verão fresco.

Baseado nesta classificação o clima local pode ser considerado como sendo Cwa – Clima Temperado Úmido. Esse tipo de clima é caracterizado por apresentar duas estações bem definidas ao longo do ano, com invernos secos e verões quentes.

Uma estação seca que via normalmente de junho a agosto, caracterizada por condições tropicais de natureza continental, com baixa umidade relativa do ar. A estação chuvosa vai de novembro a março, e é caracterizada pelo domínio da massa Continental Equatorial úmida e instável, com umidade relativa do ar elevada e índice de precipitação alto.

Além destas estações, existem os períodos de transição: um da estação seca para a úmida, correspondendo aos meses de setembro e outubro, e outro, da estação úmida para a seca, nos meses de abril e maio.

### Umidade Relativa do Ar



A umidade média anual na região, segundo dados obtidos para o período é sempre superior a 70%, não havendo grandes variações em relação a esta variável, sendo que durante o período chuvoso essa média apresenta crescimento de 13,85%, uma característica comum de regiões com clima temperado.

### Geologia Regional

O município de Arcos insere-se na porção sudoeste do Cráton do São Francisco, próximo ao seu limite com a Faixa Brasília. A região é caracterizada pelo contato entre rochas arqueanas e paleoproterozóicas do embasamento e as rochas da Bacia do São Francisco, ali representada pelos pelitos e carbonatos do Grupo Bambuí. A classificação geotectônica da Bacia do São Francisco ainda é controversa, mas dados recentes indicam que ao menos em parte ela representa uma bacia *foreland*, ou seja, área estável (cratônica) junto a um orógeno em direção à qual são empurradas as rochas do cinturão dobrado. (Martins - Neto et al. 2001, Martins-Neto 2009, Coelho et al. 2008).

### Meio Biótico

Segundo o Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais (UFLA, 2007), como a região de Arcos se insere numa região próxima ao ecótono entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica, é possível





observar na região fitofisionomias pertencentes a ambos. A distribuição de flora nativa no município de Arcos apresenta-se da seguinte maneira, de acordo com o quadro 12, abaixo:

Fisionomia	2005		2007		Diferença no período
	Área	(%)	Área	(%)	
Floresta Ombrófila submontana, montana e alto montana	0	0	0	0	0
Floresta Estacional Semidecidual submontana	0	0	0	0	0
Floresta Estacional Semidecidual montana	5.053	9,91	4.919	9,65	-0,26
Floresta Est. Decidual submontana e montana	0	0	0	0	0
Campo	0	0	0	0	0
Campo rupestre	0	0	0	0	0
Campo cerrado	0	0	0	0	0
Cerrado	1.349	2,65	1.323	2,59	-0,05
Cerradão	0	0	0	0	0
Vereda	0	0	0	0	0

Fonte: Inventário Florestal de Minas Gerais. UFLA, 2007.

A presença de comunidades faunística, no contexto de Arcos, está relacionada aos diferentes nichos existentes na região: cavidades naturais, áreas de floresta estacional decidual e semidecidual, áreas de cerrado e áreas antropizadas.

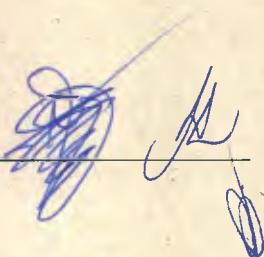
Ressaltando que quanto mais específico o nicho, maior e especialização das espécies ali existentes.

#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Conforme informado em vistoria, o recurso hídrico utilizado é proveniente de Concessionária Local, e utilizado somente para consumo humano.

#### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento localiza-se em área urbana e conforme conta no FCE, não haverá necessidade de supressão/intervenção ambiental.





## 6. Reserva Legal

O empreendimento se localiza em zona urbana do município de Nova Serrana/MG, não sendo necessária a averbação de Reserva Legal.

## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### Efluentes líquidos

Não são gerados efluentes industriais no empreendimento.

O efluente líquido sanitário é canalizado, lançado em rede pública e direcionado para a Estação de Tratamento de Esgoto do município de Arcos.

### Resíduos sólidos

A tabela abaixo apresenta a identificação dos pontos de geração de resíduos, classificação e estimativa de quantidade gerada por mês.

Área	Resíduo	Classificação	Quantidade gerada/mês
Escritório e áreas administrativas	Plástico (copos e embalagens plásticas, embalagens de material de escritório)	IIB	50kg
	Papéis e papelão	IIB	40kg
	Orgânico (restos de alimentos)	IIA	120kg
	Embalagens e materiais não recicláveis	IIA	150kg
Produção	Pó de borracha	IIB	25 ton
	Cinzas da caldeira	IIA	200 kg
	Plástico	IIB	900kg
	Papel e papelão	IIB	10kg
	EPIs usados	I	200kg
	Tambores de cola	I	60 unid
	Óleo do gerador/compressor na troca	I	5 l/mês coleta uma vez por ano

Segue abaixo, os certificados ambientais das empresas destinatárias de resíduos sólidos:





- AMBIENTEC – INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. Licença de Operação nº 008/2013. Validade: 18/07/2019. Órgão Ambiental: SUPRAM – ASF.

- IJFF – COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE BORRACHA MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE LTDA. Certidão de não passível de licenciamento nº 0593550/2014. Validade: 18/06/2018. Órgão Ambiental: SUPRAM – ASF.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos foi entregue a contento e aprovado pela equipe técnica do processo administrativo. A responsável técnica pela elaboração do PGRS é a bióloga Paula Fernandes dos Santos, CRBio nº 057914/04-D. A ART encontra-se apenas ao processo.

### Efluentes atmosféricos

O ponto de emissão de efluente atmosférico no empreendimento se trata das emissões provenientes da operação da caldeira a lenha.

Está sendo condicionado neste Parecer Único o monitoramento anual do efluente atmosférico.

### Ruídos

Os ruídos ocorrem de maneira difusa nas áreas internas do empreendimento referentes à área de produção. Está sendo condicionado neste Parecer Único o monitoramento anual de Ruídos.

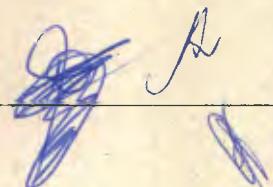
### 8. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC. Não há necessidade de compensação florestal uma vez que não haverá intervenção e/ou supressão de vegetação.

### 9. Controle Processual

Trata-se de Requerimento de Licença de Operação Corretiva para atividade de Recauchutagem de Pneumáticos, consoante código C-02-03-8 da DN 74/04.

O empreendimento possui porte e potencial poluidor médio, razão pela qual foi enquadrado na classe 3. Assim, compete ao Superintendente a decisão do respectivo licenciamento, consoante se





detrai do Decreto Estadual nº 46.967/2016, seguindo as modificações da Lei Estadual nº 21.972/2016, *in verbis*:

Art. 2º - Até que sejam adotadas as medidas dispostas na Lei nº 21.972, de 2016, compete transitoriamente às Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAM's –, no âmbito de suas respectivas circunscrições territoriais:

I – decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

a) de pequeno porte e grande potencial poluidor;

b) de médio porte e médio potencial poluidor;

c) de grande porte e pequeno potencial poluidor; (Decreto Estadual nº 46.967/2016)

Por meio das Certidões nº 0202325/2016 e 1049798/2017, emitidas pela SUPRAM ASF, e, conforme certidão negativa junto ao sistema CAP, acostada aos autos, verifica-se a inexistência de débito em desfavor do empreendimento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.



Os custos de análise do processo deverão ser devidamente resarcidos antes do julgamento do feito, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014, devendo ser elaborada planilha de custos, que será acostada aos autos.

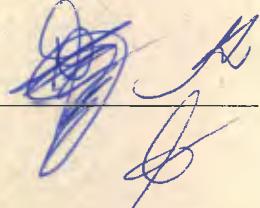
As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da consultora Luciene Aparecida Alves Pereira. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0089968/2016 A), que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro de Produção Fábio Rodrigues do Couto, CREA 137272/D, e pelas Biólogas Jacqueline Pereira Pinto, CRBio 70994/04 D, e Luciene Aparecida Alves Pereira, CRBio 70993/04 D.

O empreendimento localiza-se na Zona urbana do município de Arcos/MG, que declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (pág. 014), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Conforme informado no FCE não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Importante mencionar que o presente feito foi formalizado em 03 de março de 2016, por não se tratar de denúncia espontânea e visando a retorno da operação, foi assinado Termo de Ajustamento de conduta com o empreendedor em 21 de março de 2017.





As cláusulas do TAC foram avaliadas pela gestora.

Encontra-se juntado aos autos o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Ressalta-se que uma cópia foi devidamente remetida ao município de Arcos, consoante previsão da Lei 12.305/2010.

Constam nos autos Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais válida até 28/11/2017, Declaração de inexistência de áreas contaminadas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008, e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do consultor responsável, nos termos da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

Outrossim, encontra-se acostado aos autos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 20/11/2020.

Por fazer uso de lenha em seu processo produtivo, foi apresentado o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e subprodutos da Flora, com validade até 31/01/2018, e a Certidão Negativa de Débitos Ambientais, ambos emitidos pelo IEF.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente exclusivamente de concessionária local, consoante informado no FCE e confirmado pela técnica.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença de Operação, de caráter corretivo.

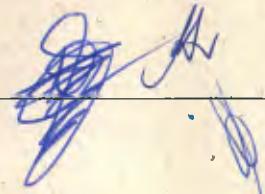
## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licer Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento REDE RODAR RECAPAGEM LTDA para a atividade de RECAUCHUTAGEM DE PNEUMÁTICOS; no município de Arcos, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a





eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 11. Anexos



**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da REDE RODAR RECAPAGEM LTDA.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da REDE RODAR RECAPAGEM LTDA.

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico da REDE RODAR RECAPAGEM LTDA.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da REDE RODAR RECAPAGEM LTDA.

**Empreendedor:** REDE RODAR RECAPAGEM LTDA

**Empreendimento:** REDE RODAR RECAPAGEM LTDA

**CNPJ:** 23.882.623/0001-30

**Município:** Arcos – MG

**Atividade:** Recauchutagem de pneumáticos

**Código DN 74/04:** C-02-03-8

**Processo:** 01722/2016/001/2016

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Destinar resíduos sólidos, <b>incluindo os resíduos com características domiciliares</b> , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, <b>anualmente</b> , documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	A cada dois anos

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da REDE RODAR RECAPAGEM LTDA.

**Empreendedor:** REDE RODAR RECAPAGEM LTDA

**Empreendimento:** REDE RODAR RECAPAGEM LTDA

**CNPJ:** 23.882.623/0001-30

**Município:** Arcos – MG

**Atividade:** Recauchutagem de pneumáticos

**Código DN 74/04:** C-02-03-8

**Processo:** 01722/2016/001/2016

**Validade:** 10 anos



#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos



Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira a lenha	Material particulado	Anualmente

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

## 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
4 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*





### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

**Empreendedor:** REDE RODAR RECAPAGEM LTDA

**Empreendimento:** REDE RODAR RECAPAGEM LTDA

**CNPJ:** 23.882.623/0001-30

**Município:** Arcos – MG

**Atividade:** Recauchutagem de pneumáticos

**Código DN 74/04:** C-02-03-8

**Processo:** 01722/2016/001/2016

**Validade:** 10 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m³)
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		



#### ANEXO IV

##### Relatório Fotográfico REDE RODAR RECAPAGEM LTDA.



**Empreendedor:** REDE RODAR RECAPAGEM LTDA

**Empreendimento:** REDE RODAR RECAPAGEM LTDA

**CNPJ:** 23.882.623/0001-30

**Município:** Arcos – MG

**Atividade:** Recauchutagem de pneumáticos

**Código DN 74/04:** C-02-03-8

**Processo:** 01722/2016/001/2016

**Validade:** 10 anos



Foto 01 – Entrada de pneus usados (matéria-prima)



Foto 02 – Caldeira



Foto 03 – Processo Produtivo



Foto 04 – Pneus recauchutados